EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA

LEILÃO Nº 001/2022

PROCESSO SEI Nº 7006664-94.2021.8.08.0000

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES**, pessoa jurídica de direito público interno, 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, a IN DREI n.º 17/2013, e a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **15/08/2022, LEILÃO SIMULTÂNEO** dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Público Oficial Sra. **PÂMELA DE SOUZA ALVES**, nos termos do contrato CF011/2022, originado do processo de n.º **7006664-94.2021.8.08.0000** e Chamamento Público n.º 004/2019 (Processo 7001818-05.2019.8.08.0000)**,** e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, relacionados no Anexo I deste edital.

1.2. O PJES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame, observados no caso de inclusão os períodos necessários para visitação dos lotes.

1.3. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, prestador de serviços para o PJES nos termos do Contrato nº CF011/2022, e será acompanhada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

1.4. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.5. www.pamelaleiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

1.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o l telefone/ (32) 99834-5630 ou via pamelaalvesleiloeira@gmail.com.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

2.1. O leilão será realizado de forma simultânea (online e presencial).

2.2. Os lances on-line iniciarão no dia 12/07/2022, pelo www.pamelaleiloeira.com.br, **e a**

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANA LUCIA BRUNORO em: 11/07/2022 16:36.

abertura da sessão presencial ocorrerá no dia 15/08 **no salão de eventos do Hotel Jardins, localizado na Rodovia ES 010, nº 1307, Jardim Limoeiro, Serra/ ES.**

3. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. www.pamelaleiloeira.com.br.

3.2. O encerramento dos lances ocorrerá conforme o cronometro no auditório virtual, o mesmo funcionará de forma cronológica, os lotes possuem 05 (cinco) segundos de diferença entre eles, do primeiro ao último lote, após um minuto sem lance o primeiro lote se encerra e assim sucessivamente, caso haja disputa, o lote em disputa, em específico, terá seu cronometro renovado em 45 (quarenta e cinco) segundos, essa operação irá ocorrer durante toda a disputa.

3.3. O leilão se encerra após finalização das disputas e/ou assim que o último lote em aberto, ou for fechado ou for vendido.

3.4. Ao leiloeiro não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com sítio eletrônico do leilão.

3.5. www.pamelaleiloeira.com.br>, com a internet, com acesso indisponível a todos os usuários, o leilão será suspenso e reiniciado no 1ª dia útil após regularização do acesso, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.

4. DOS LANCES:

4.1. Os lances deverão ser ofertados na forma eletrônica e presencial;

4.2. A partir da data da publicação do presente Edital, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

4.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

4.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

4.5. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos;

4.6. Não é possível CANCELAR LANCE NO MOMENTO OU POSTERIOR AO LEILÃO, dessa forma não é cabível o cancelamento da arrematação por motivos de desistência ou quaisquer outros.

5. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS:

5.1. Os bens móveis e veículos objetos do Leilão encontram-se disponíveis para visitação no Galpão da Seção de Patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Espirito Santo, localizado na Rodovia ES 010 km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Steffen).

5.2. Os bens móveis e veículos poderão ser visitados e examinados nos dias **08, 09 e 10 de agosto de 2022, das 10h00 às 16h00**, exceto os Sábados, Domingos, Feriados e Pontos Facultativos, nos locais onde se encontram.

5.2.1. **Maiores informações:** Seção de Patrimônio – Tel: (27) 3357-4889 – Sr. Marco Bolelli – das 10h às 16h.

5.3. Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no endereço acima.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANA LUCIA BRUNORO em: 11/07/2022 16:36.

5.4. O visitante deverá assinar a lista de presença disponibilizada no local de visitação.

6. DOS VEÍCULOS:

6.1. O arrematante deverá consultar os veículos junto a cada Detran das unidades federativas, para tomar ciência sobre se há questões de montas, impedimentos e Certificação de Segurança Veicular (CSV) registrados, entre outros, pois ficará a suas expensas a regularização, sendo de sua total responsabilidade todo procedimento para legalização documental e mecânica, visando ao retorno do veículo à condição de apto à circulação.

6.2. As descrições dos lotes estarão disponíveis no Anexo I deste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

6.3. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças integrantes de cada lote.

7. DA RETIRADA:

7.1. DOS VEÍCULOS:

7.1.1. Os veículos somente poderão ser retirados do Galpão após Comunicado de Venda realizado.

7.1.2. No caso de veículos vendidos para fora do Espírito Santo, será feito o comunicado de venda para liberação do veículo.

7.1.3. No caso de veículos sem CRV, deve ser solicitado 2ª via e realizar o Comunicado de Venda por conta do arrematante.

7.1.4. As despesas referentes à transferência dos veículos serão por conta dos arrematantes.

7.1.5. Em caso de contratação de despachante, deverá ser realizada pelo próprio arrematante, não cabendo ao PJES e/ou ao leiloeiro nenhuma responsabilidade sobreo serviço prestado pelos mesmos.

7.2. DO PRAZO PARA RETIRADA:

7.2.1 Os bens móveis e veículos arrematados e quitados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão. Deverão ser retirados todos os bens, não restando nenhum material, nem fragmento decorrente da retirada dos bens.

7.2.2 A retirada dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA,** a ser subscrita pelo leiloeiro e por membro da Comissão, nos campos respectivamente aplicáveis, sem prejuízo das respectivas responsabilidades.

7.2.3 O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontrem. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s), não restando nenhum material, nem fragmento decorrente da retirada dos bens. No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Chamamento Público 004/2019 – PJES pelo período de 01(um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANA LUCIA BRUNORO em: 11/07/2022 16:36.

realizado pelo PJES.

7.2.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao PJES ou a qualquer de seus Órgãos/ Entidades, após a sua retirada.

7.2.5. O custo para desmontagem dos bens caso necessário, será por conta do arrematante.

7.2.6. Os bens (veículos ou não) devem ser retirados em forma de carga.

8. DOS PARTICIPANTES:

8.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.

8.3. No ato de arrematação, o interessado se credenciará direto no site do Leiloeiro, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- **Pessoa Física:** Comprovante de endereço, CPF e Carteira de Identidade (CNH).
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato Social de onde conste o sócio administrador, CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

8.4. Para participação do **LEILÃO PRESENCIAL**, o interessado deverá estar portando os seguintes documentos:

a) **Se pessoa física:**
i. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
ii. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
iii. Comprovante de endereço atualizado.

b) **Se pessoa jurídica:**
i. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
ii. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
iii. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
iv. Última alteração contratual
v. Comprovante de endereço atualizado.

8.5. O usuário poderá se fazer representar no leilão presencial por procurador, mediante a apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, onde conste poderes especiais para participar de leilões no ano corrente.

8.6. Para participar do Leilão de forma ON-LINE, o usuário deverá efetuar o cadastro www.pamelaleiloeira.com.br, com antecedência mínima de 24 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances ON-LINE, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site).

8.7. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consultar ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, confirmar dados via telefone, e então proceder, ou não, à liberação do usuário para participar do Leilão.

8.8. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, p www.pamelaleiloeira.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

8.9. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a "habilitação" no Leilão direto no site. Faz-se necessário ler e aceitar as

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANA LUCIA BRUNORO em: 11/07/2022 16:36.

regras específicas do presente Edital de Leilão.

8.10. Não poderão participar deste leilão:

a) os servidores públicos do Estado do Espírito Santo, no termos do art. 497, II, do Código Civil;
b) pessoas físicas ou jurídicas *impedidas de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo* (art. 87, III, da Lei Federal 8.666/1993) ou com o Estado do Espírito Santo (art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002), além daquelas declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei Federal 8.666/1993) ou proibidas de contratar com a Administração em virtude de sanções jurisdicionais (p. ex., art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992).

9. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

9.6. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, tampouco o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

9.7. No caso de veículos, serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi, do motor e vidro.

9.8. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham a ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas, cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

9.9. O valor do lance (arrematação), deverá ser pago integralmente, por meio de Documento Único de Arrecadação – DUA, guia bancária gerada através do sistema do PJES e que será encaminhada a cada arrematante via e-mail.

9.10. As demais despesas envolvidas no caso de veículos, deverão ser quitadas pelo arrematante junto as fontes competentes (Ex: DETRAN DNIT, etc).

9.11. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto, depósito bancário ou PIX em conta em favor da Leiloeira.

9.12. O arrematante terá o prazo de 3 dias úteis para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro, quando do recebimento das orientações.

9.13. Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s).

9.14. No caso de veículos, é obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item deste edital, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

9.15. O arrematante é responsável por todos os encargos referentes aos serviços necessários à transferência de propriedade do veículo.

9.16. Os serviços de despachantes, caso necessário, serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado do Espírito Santo.

9.17. Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro Oficial irá emitir a Nota Fiscal, por meio da qual será apurado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), quando devido, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade dos arrematantes.

9.18. Os bens móveis e veículos arrematados e quitados deverão ser retirados em até 30(trinta) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados. Salvo, manifestação por escrito

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANA LUCIA BRUNORO em: 11/07/2022 16:36.

do arrematante com justificativa, que será analisada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, acatando ou não a extensão do prazo.

9.19. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

9.20. O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados durante o pregão.

9.21. Os bens a serem leiloados foram avaliados pelo Leiloeiro e aprovados pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor avaliado.

9.22. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, sem prejuízo de outras sanções previstasem lei.

9.23. É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos **honorários do Leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote**, cujo pagamento deverá ser realizado até ao final do certame licitatório, à vista, por meio de PIX ou via depósito emconta no primeiro dia útil pós leilão.

9.24. Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

9.24.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

9.24.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

9.25. A emissão de Nota de Arrematação deverá ocorrer apenas em nome do arrematante.

9.26. Aqueles que não cumprirem com o pagamento do lote ao qual foi arrematado, estarão prejudicando uma licitação e serão penalizados por este ato.

10. LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1. A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, à vista dos seguintes documentos:

10.2. Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial;

10.3. DUA com o valor total do(s) lote(s) arrematado(s), devidamente quitado;

10.4. DUA referente ao ICMS, quando devido, devidamente quitado;

10.5. No caso de veículo, comprovação da transferência para o arrematante por meio de Comunicado de Venda a ser realizado pelo Leiloeiro.

10.6. Autorização de Retirada a ser emitida e assinada pelo Leiloeiro que deverá ser subscrita pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, ambos nos campos respectivamente pertinentes.

10.7. No caso de veículo com impedimento, deverá ser feito o Comunicado de Venda, ficando de responsabilidade do arrematante a baixa do impedimento, bem como a transferência domesmo junto ao DETRAN-ES.

10.8. Envio da Nota Fiscal avulsa, para bens móveis, inclusive veículos, adquiridos por arrematantes de outros estados.

10.9. Declaração do leiloeiro de que foram cumpridas todas as etapas necessárias à aquisição do bem, estando o arrematante apto a retirar o bem arrematado.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANA LUCIA BRUNORO em: 11/07/2022 16:36.

10.10. O PJES não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes, tampouco quaisquer outras.

10.11. No caso de veículo com impedimento, deverá ser feito o Comunicado de Venda, ficando de responsabilidade do arrematante a baixa do impedimento, bem como, a transferência do mesmo junto ao DETRAN.

10.12. A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa descrição do lote arrematado, da qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados pessoais do arrematante, valor da arrematação, local e data da arrematação.

10.13. A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA a ser subscrita pelo leiloeiro e por membro da comissão, na forma respectivamente aplicável, sem prejuízo das respectivas responsabilidades.

10.14. O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens. No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Chamamento Público 004/2019 do PJES pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela PJES.

10.15. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao PJES ou a qualquer de seus Órgãos, após a sua retirada.

10.16. No caso de veículos, o arrematante deverá transferir junto ao DETRAN a sua propriedade, exclusivamente através dos serviços de despachantes escolhidos pelo próprio arrematante.

11. DOS RECURSOS CABÍVEIS:

11.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao pamelaalvesleiloeira@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

11.3. Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no Diário de Justiça Eletrônico do Espírito Santo, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior do Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão, em igual prazo, rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação, bem como a retirada parcial dos bens

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANA LUCIA BRUNORO em: 11/07/2022 16:36.

arrematados sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o PJES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do PJES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.2. As sanções previstas nos subitens "a" e "b" são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO:

13.1. Competem ao Leiloeiro:

a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.

b) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

13.2. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na www.pamelaleiloeira.com.br.

13.3. Todos os Lances serão registrados igualmente.

13.4. A partir da data da Publicação do presente Edital, os interessados já poderão efetuar www.pamelaleiloeira.com.br

13.5. Para efetuar lances ON-LINE, o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site do Leiloeiro, sem o qual estará impedido de efetuar lances ON-LINE.

13.6. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do Leilão, com FIRMA RECONHECIDA em Cartório.

13.7. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.

13.8. No caso de arrematação ON-LINE, a Nota de Arrematação será assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine a Nota de Arrematação como seu representante.

13.9. A apresentação de lances ON-LINE ou Presenciais implica conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital ON-LINE na www.pamelaleiloeira.com.br

14.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

14.3. O PJES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda retirar lotes do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANA LUCIA BRUNORO em: 11/07/2022 16:36.

14.4. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES.

14.5. Após o Leilão, os questionamentos e reclamações porventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial.

14.6. A participação no presente Leilão implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, à luz da legislação vigente.

14.8. Os veículos e os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo ao PJES e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

14.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

14.10. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

14.11. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro.

Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (Disponibilizado em arquivo anexo ao Edital)

Vitória-ES, 11 de julho de 2022.

PAMELA DE SOUZA ALVES:14575894605
Assinado de forma digital por PAMELA DE SOUZA ALVES:14575894605
Dados: 2022.07.11 17:26:34 -03'00'

PÂMELA DE SOUZA ALVES
Leiloeira Público Oficial

ANA LUCIA BRUNORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PJES- Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo